



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO n° 034/2023**

(de 20 de julho de 2023)

DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES ACERCA DO EXPEDIENTE NAS REARTIÇÕES MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA FEMININA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a COPA DO MUNDO DE FUTEBOL FEMININA, FIFA - 2023, com a realização dos jogos na Austrália e Nova Zelândia, Europa, entre os Oceanos Índico e Pacífico, onde a Seleção Brasileira Feminina de Futebol participa pela 10ª vez e buscando seu primeiro título mundial; e

**CONSIDERANDO** que Maragogi irá participar do maior evento futebolístico do mundo através de sua filha, a craque **GEYSE FERREIRA** (Pretinha), atacante de 25 (vinte e cinco) anos é uma das esperanças do Brasil no mundial.

**DECRETA**

**Art.1°.** **HORÁRIO ESPECIAL** acerca do expediente nas repartições públicas Municipais da administração direta e indireta, autárquica e fundacional nos dias Jogos supracitados com a participação da Seleção Brasileira de Futebol Feminina na **COPA DO MUNDO FIFA 2023**.

**Art.2°.** **FICA FACULTADO** aos servidores públicos municipais de Maragogi, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol mencionados, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

I - Na primeira rodada - segunda-feira dia 24 de julho de 2023, Brasil x Panamá, às 08 (oito) horas, horário de Brasília, os servidores voltarão às suas atividades normais às 10 (dez) horas no término da partida;

II - Na terceira rodada - dia 02 de agosto de 2023, Brasil x Jamaica, às 07 (sete) horas, fica estabelecido a mesma regra do item I;

**Art.3º.** As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023.

  
Fernando Sérgio Lira Neto  
Prefeito Municipal do Município  
de Maragogi, Estado de Alagoas

<sup>1</sup> Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **20/07/2023**.

<sup>2</sup> E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **21/JULHO/2023**.